TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08332/15

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Maria das Neves Moreira Cardoso
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. **Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02708/15

RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM.**
2. **Beneficiário(a):**
   2.1. Nome: Maria das Neves Moreira Cardoso.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
   3.1. Nome: Wilton Alves Cardoso.
   3.2. Cargo: Vigia.
   3.3. Matrícula: 23.721-3.
   3.4. Lotação: Secretaria da Educação de Campina Grande.
4. **Caracterização da pensão (Portaria – P 0017/2015):**
   4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
   4.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do IPSEM.
   4.3. Data do ato: 17 de abril de 2015.
   4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial, de 01 a 30 de abril de 2015.
   4.5. Valor: R$ 788,00.
5. **Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
6. **Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
7. **Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08332/15

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08332/15**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora MARIA DAS NEVES MOREIRA CARDOSO (**Portaria – P 0017/2015**), beneficiária do servidor falecido, Senhor WILTON ALVES CARDOSO, Vigia, matrícula 23.721-3, lotada na Secretaria da Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 19/20).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 01 de setembro de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB